

Data de Admissão: 02/05/2011
Nome do Servidor Cargo do Servidor
VANESSA CARDOSO DE LIMA Técnico AUX
CONTROLE EXTERNO ATI-405 02/05/2012 PRORROGAÇÃO
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 300479
Órgao: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Modalidade de Admissão: Temporário
Ato: ECD Nº 139/2011
Data de Admissão: 02/05/2011
Nome do Servidor Cargo do Servidor
HILDENISE PAIVA FURTADO ANALISTA DE
CONTROLE EXTERNO ATNS-60302/05/2012 PRORROGAÇÃO
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 300487
Órgao: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Modalidade de Admissão: Temporário
Ato: ECD Nº 140/2011
Data de Admissão: 02/05/2011
Nome do Servidor Cargo do Servidor
IVANILDE SILVA DE PÁSCOA AGENTE AUX
SERVICOS GERAIS AA-302 02/05/2012 PRORROGAÇÃO
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior
Resol. 18.130

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 300385
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de novembro de 2011, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 18.130
Altera o Art. 4º da Resolução nº 17.581 de 28 de agosto de 2008 que dispõe sobre as normas disciplinares do Plano de Saúde dos Conselheiros, auditores e Servidores do TCE
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a contribuição mensal ao Plano de Saúde Privado autorizada pela Lei 7.192/2008, de modo a manter o equilíbrio financeiro entre a contribuição do orçamento do Tribunal e a contribuição dos beneficiários;

CONSIDERANDO os reajustes anuais do plano de saúde contratado e que, ao longo dos últimos três anos provocou a cobertura de cerca de 77% do custo do plano, através de verbas do orçamento geral do TCE, causando distorções que impactam diretamente na execução orçamentária do Tribunal;
CONSIDERANDO que o atual art. 4º, inciso IV da Resolução 17.581/2008 que determina o desconto complementar dos beneficiários do total que extrapolar o valor dos 4% (quatro por cento) definidos para o TCE, se aplicado, irá onerar demasiadamente o servidor segurado;
CONSIDERANDO a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.011, desta data.

R E S O L V E:
unanimemente,
Art. 1º. O art. 4º da Resolução nº 17.581/2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. O Plano de Saúde de que trata esta Resolução será custeado com as seguintes contribuições:

I – Contribuição mensal dos beneficiários titulares, no percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) do total de suas remunerações, subsídios, proventos e pensões, excluídos da base de cálculo o décimo-terceiro salário, as indenizações, os auxílios, diárias, ajudas de custo, salário-família, abonos, 1/3 sobre as férias e as vantagens financeiras de natureza provisória;

II – contribuição mensal dos beneficiários ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, e dos ocupantes de funções temporárias, no percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o total de suas remunerações, excluídos da base de cálculo as vantagens elencadas no inciso anterior;

III – contribuição mensal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no percentual de até 6,5% (seis e meio por cento) incidente sobre a folha de pagamento do total das remunerações, subsídios e proventos dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas, dos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e de funções temporárias, que aderirem ao plano;
Parágrafo único. Para manutenção atualizada do equilíbrio financeiro do contrato, os percentuais de contribuição dos servidores e do orçamento do Tribunal de Contas do Estado, caso seja necessário, serão revistos na mesma data base de reajuste do Plano de Saúde, e submetidos à apreciação do Plenário."

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

AC. 48.860
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 300320
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 300329

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições, considerando a adjudicação dos objetos referente ao Pregão Presencial nº 16/2011, Lote 01 em

favor da empresa LICIT.COM- DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP; lote 02 em favor da empresa N.R DE MIRANDA; lote 03 em favor da empresa MW SOLUÇÕES DIGITAIS E SUPRIMENTOS LTDA-ME, lote 04 em favor da empresa PELC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e lote 05 em favor da empresa COSTA & MENEZES COM. EQUIPAM. ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA pela Pregoeira deste Tribunal, **HOMOLOGA** o resultado final, para efeitos legais.
Belém, 31 de outubro de 2011.
Cipriano Sabino de Oliveira Junior
Conselheiro Presidente

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 300753

A Procuradora Geral de Contas do Estado, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 49, §4º da Lei 8.666/93, considerando a justificativa contida nos autos, resolve REVOGAR, por motivo de interesse público e conveniência administrativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2011/MPC/PA, de 21/10/2011, publicada no DOE de 25/10/2011.
Belém/PA, 31 de outubro de 2011

MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
Procuradora Geral de Contas
PORTARIA Nº 186/2011/MPC/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 300749

A Procuradora Geral de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:
Designar, para processamento e julgamento do Convite nº 02/2011/MPC/PA, os servidores abaixo relacionados:
Membros:

– **Rogério Couto Felipe (Presidente)**
– **Cláudio Martires Coelho de Cativo Rosa**
– **Fábio Augusto Miranda**
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 26 de outubro de 2011
MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
Procuradora Geral de Contas

PORTARIA Nº 187/2011/MPC/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 300750

A Procuradora Geral de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:
Designar, para processamento e julgamento do Pregão nº 07/2011/MPC/PA, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:
– **Rogério Couto Felipe**
Equipe de Apoio:
– **Ercio Afonso Lobato Bemerguy**
– **Rosely Dos Anjos Lima**
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 27 de outubro de 2011

MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
Procuradora Geral de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 300432

Modalidade: Pregão Eletrônico
Número: 50/2011
Objeto: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSCETORES PORTÁTIL E ESTAÇÃO FIXA DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO
Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br ou www.mp.pa.gov.br
Observação: Republicação do Pregão Eletrônico 039/2011 Hora de abertura do certame: 09 h (NOVE) HORAS – HORÁRIO BRASÍLIA – 08h (OITO) HORAS – HORÁRIO LOCAL
Responsável pelo certame: Jamylle Hanna Mansur
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 17/11/2011
Hora da Abertura: 08:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122012545340000 449052 0101000000 Estadual
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 300754
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº. 036/2011-CPL/PMB/SECON

A Prefeitura Municipal de Belém – PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a revogação da Tomada de Preços Nº. 036/2011 – SECON cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma da Feira Livre da Avenida 25 de Setembro - **SECON**, a pedido do órgão, para melhor adequação do objeto ao interesse da Administração Pública.

Belém/PA, 03 de novembro de 2011.

Suely Costa Lima de Melo
Presidente da CPL – PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 300758
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2011-CPL/PMB/SECON

A Prefeitura Municipal de Belém – PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que foi dado Improvimento ao Recurso interposto pela empresa **PHOENIX CONSTRUÇÕES LTDA**, contra a sua Inabilitação na **Tomada de Preços nº 031/2011-CPL/PMB/SECON**, cujo objeto versa sobre a “**Contratação de Empresa Especializada para Construção de Equipamentos de Comercialização do Complexo de Abastecimento do Guamá**” – SEURB, portanto convocamos as empresas participantes do referido certame para a reabertura no dia 07/11/2011 às 15h.

Belém/PA, 03 de novembro de 2011.

Suely Costa Lima De Melo
Presidente da CPL – PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 300770
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2011-CPL/PMB/SEHAB

A Prefeitura Municipal de Belém – PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da Análise da Habilitação referente a **Tomada de Preços nº 033/2011- CPL/PMB/SEHAB**, cujo objeto versa sobre a “**Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção do Sistema de Microdrenagem Urbana de Belém**” – SEHAB. A empresa **CONSTRUTORA ESTRADA LTDA**, foi inabilitada por não atender ao Item **14.2.4, alínea “b” do Edital** (Não comprovou experiências em serviços relacionados com o objeto licitado). Fica aberto o Prazo Recursal, conforme previsto em Lei.

Belém/PA, 03 de novembro de 2011.

Suely Costa Lima De Melo
Presidente da CPL – PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 300764
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2011-CPL/PMB/SEURB

A Prefeitura Municipal de Belém – PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da Análise da Habilitação referente a **Concorrência Pública nº 023/2011- CPL/PMB/SEURB**, cujo objeto versa sobre a “**Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços e Obras de Engenharia para a Construção, Conservação e Manutenção em Diversos Logradouros no Município de Belém**” – SEURB. As empresas **ESTACON ENGENHARIA S/A, CONSTRUTORA LEAL JUNIOR**, foram habilitadas por atenderem na íntegra as exigências Editalícias e a Empresa **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, foi inabilitada por não atender ao Item **14.2.4, alínea “I”** do Edital. Fica aberto o Prazo Recursal, conforme previsto em Lei.

Belém/PA, 03 de novembro de 2011.

Suely Costa Lima De Melo
Presidente da CPL – PMB